



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Departamento de Gestão Ambiental

AUTORIZAÇÃO GERAL Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, inscrita no CNPJ sob nº 01.640.339/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marcio Dimer Biasi, portador do CPF nº 561.771.000-15, cumprindo a legislação vigente, e com base na Lei Complementar nº 140 publicada no Diário Oficial no dia 08 de dezembro de 2011, Lei Municipal 1564/2015, 1565/2015, Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) números 288/2014 e Portaria SEMA 056/2015 e com base nos autos do processo administrativo nº **173/2015**, e anuência das páginas 23 e 24 e Parecer Jurídico nas páginas 29, 30, 31 e 32, expede a presente AUTORIZAÇÃO GERAL ao:

1. EMPREENDEDOR

Nome/Razão Social: Valério Raupp Schwanck

CPF/CNPJ: 641.261.020-00 **Município/Estado/CEP:** Dom Pedro de Alcântara/RS/95.568-000

Endereço/CEP: Estrada Geral Coqueiro Alto S/N - Coqueiro Alto – 95.568-000

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome/Descrição: RETIRADA DE MATERIAL E TERRAPLANAGEM DE TERRENO – CODRAM 3457,00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Local: Estrada Geral Coqueiro Alto, sentido centro x comunidade, lado esquerdo.

Município/Estado/CEP: Dom Pedro de Alcântara/RS/95.568-000 **Extensão:** 390,00 m²

Atividade: RETIRADA DE MATERIAL E TERRAPLANAGEM **CODRAM:** 3457,00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Diego Webber Raupp

Profissão: Biólogo

Registro Profissional: CRBio 075996/03-D

Endereço: Avenida Central 259 - Centro

Município/Estado/CEP: Dom Pedro de Alcântara/RS/95.568-000

Telefone: (51) 98657343

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

4.1 - Quanto à localização/extensão:

4.1.2 - Esta autorização refere-se ao Aterro e Nivelamento de um terreno, localizado na Comunidade de Coqueiro Alto, com a seguinte metragem quadrada **390,00 m²**.

4.2 - Quanto ao empreendimento:

4.2.1 - a execução das obras deverá obedecer às especificações do projeto apresentado;

4.2.2 - o local do empreendimento deverá receber sinalização de segurança e ambiental.

4.3- Quanto às questões biológicas:

4.3.1- deverá ser observada a legislação referente à preservação de vegetação arbórea nativa, e em caso de supressão de parte da mesma, deverá ser atendido o Decreto Estadual nº. 38.355, de 01/04/98 e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Departamento de Gestão Ambiental

Resolução nº. 300 de 20/03/2002 do CONAMA;

4.3.2- deverá ser atendido o que determina a Lei Federal nº. 11.428, de 22/12/2006, no que se refere à supressão do bioma Mata Atlântica;

4.3.3- é vedada a supressão de vegetação primária e vegetação secundária em estágio avançado de regeneração;

4.3.4- não poderá ser colocado material fora da área licenciada.

4.4- Quanto à preservação e conservação ambiental:

4.4.1- as escavações e disposição do material deverão ser realizadas de forma sincronizada com a velocidade de execução da obra, não podendo ficar porções inacabadas de forma a minimizar o estabelecimento de processos de sedimentação de córregos e banhados.

4.4.2- todo o material excedente retirado deverá ser colocado no terreno da Prefeitura Municipal devidamente licenciando sob protocolo numero 139/2015 e Autorização geral 01/2015; licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes;

4.4.3- o material retirado não poderá ser comercializado em hipótese alguma;

4.4.4- a retirada de vegetação fica restrita àquela que estiver dentro da área a ser aterrada;

4.4.5- após a conclusão da obra deverá ser construída um muro de arrimo na divisa sul do terreno e revegetado com gramíneas, e vinte árvores frutíferas, 10 Pitanga (*Eugenia uniflora*) e 10 Araça-amarelo (*Psidium catleyanum*).

4.4.6- não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de botaforas;

4.4.7 - não poderá haver a manutenção e o abastecimento dos equipamentos usados na limpeza dos canais no local da obra, sem os cuidados de efetuar a operações em locais seguros, evitando o prejuízo à vegetação, cursos de água e áreas frágeis no ponto de vista ambiental, dispondo adequadamente as embalagens;

4.5 - Quanto à supervisão ambiental:

4.5.1- deverá ser anexado ao processo referido acima, relatório final das obras e da supervisão ambiental executadas, acompanhado de levantamento fotográfico, no prazo de (20) vinte dias após a conclusão dos trabalhos;

4.5.2- a supervisão ambiental exigida tem como objetivo exercer o controle e a minimização de impactos provenientes da atividade proposta sobre os solos, os recursos hídricos e a biodiversidade existentes, bem como fazer cumprir as condições e restrições desta autorização;

4.5.3- esta autorização deverá acompanhar o operador que realizara o devido serviço;

5. OBSERVAÇÕES

5.1. Este documento licenciatório *Autorização Geral* não é renovável e possui validade de 12 (doze) meses, a contar desta data, e perderá a sua validade no caso de não atendimento de qualquer das condições e restrições contidas acima.

5.2. Esta autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

5.3. Cópia desta Autorização Geral deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

6. LOCAL, DATA DE EMISSÃO, E VALIDADE

Dom Pedro de Alcântara, RS, 03 de junho de 2015.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de doze meses, a partir de 03 de junho de 2015.

MÁRCIO DIMER BIASI

Prefeito Municipal